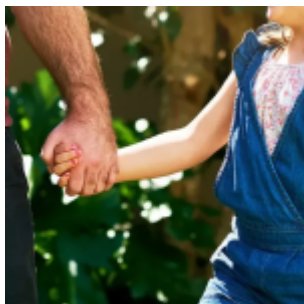


TJMG absolve homem acusado de estupro de vulnerável e gera indignação nacional

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Chellsen Carneiro | 20 de fevereiro de 2026



TJ-MG decide que “formação de núcleo familiar” descaracteriza estupro de vulnerável.

O deputado federal **Nikolas Ferreira** (PL-MG) criticou publicamente a decisão da 9ª Câmara Criminal Especializada do **Tribunal de Justiça de Minas Gerais** que absolveu um homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável por manter relacionamento com uma menina de 12 anos.

O parlamentar afirmou que a interpretação adotada pela Corte mineira abre um precedente perigoso.

“A menina tem 12 anos, e a lei é clara: qualquer relação sexual com menor de 14 anos é considerada estupro de vulnerável. Não importa se houve consentimento, se já teve outros relacionamentos ou se ela afirma gostar da pessoa – a lei é objetiva”, declarou Nikolas nas redes sociais. Ele também anunciou que buscará providências junto ao TJMG para questionar o acórdão.

A decisão foi relatada pelo desembargador **Magid Nauef Láuar** e teve como fundamento a chamada “atipicidade material” da conduta. Segundo o relator, o relacionamento era público, considerado consensual e contava com a aprovação dos pais da

adolescente, que se referia ao homem como “marido” e manifestava desejo de manter a união.

O colegiado aplicou o instituto jurídico do *distinguishing* (distinção de caso), afastando a aplicação da Súmula 593 do **Superior Tribunal de Justiça**, que estabelece que o consentimento da vítima menor de 14 anos é irrelevante para a caracterização do crime de estupro de vulnerável. Para os magistrados que votaram pela absolvição, a condenação seria “contrária à finalidade da lei” e poderia prejudicar a estrutura familiar já estabelecida, valor protegido constitucionalmente.

“Todo o relacionamento mantido entre o acusado e a menor não decorreu de ato de violência, coação, fraude ou constrangimento, mas sim de um vínculo afetivo consensual”, pontuou Magid Nauef Láuar em seu voto.

A decisão, no entanto, não foi unânime. A desembargadora **Kárin Emmerich**, revisora do caso, votou pela manutenção da condenação em primeira instância – que previa pena de nove anos e quatro meses de reclusão. Em seu voto vencido, ela destacou que não é cabível relativizar a vulnerabilidade prevista no Código Penal para menores de 14 anos.





[View this post on Instagram](#)

Fonte: Consultor Jurídico e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 20/02/2026/07:42:07

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)

- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)

*-Site: www.folhadoprogresso.com.br e -
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e -
mail: adeciopiran.blog@gmail.com*